

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADORES PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE PALCO DURANTE A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA.

A entrega deverá ser de primeira qualidade, e deverá apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos adquiridos (na planilha de compras, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

1.1 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO PRODUTO

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	PS/Und	185	CARREGADORES PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INSTRUMENTOS DE PALCO DURANTE A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos shows artísticos previstos para as festividades municipais exige logística adequada para manuseio, transporte interno, organização e posicionamento dos equipamentos de palco.

A contratação de carregadores é essencial para garantir eficiência, segurança, cumprimento de prazos e preservação dos bens utilizados, viabilizando a realização dos eventos conforme o cronograma oficial.

3 – FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

3.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

3.4 A Prefeitura Municipal de Goiatuba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos equipamentos, produtos, bens e/ou materiais e prestação de serviço, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

4 – AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação

7 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco nº 570 – Centro – Goiatuba-GO.
- c) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9 – DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10 - OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

10.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

10.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

10.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.

10.4 Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.

10.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.

11.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;

11.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiatuba, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 09/01/2026 17:40:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer